

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 037/2001 DE 30/01/2001

**“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 269/94,

DECRETA:

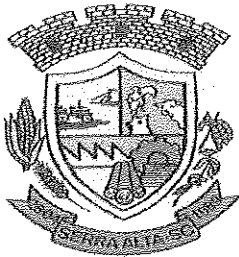
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social de Serra Alta, conforme constituição seguinte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

01. Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Titular – NEUSA M. TURRA DAMO
Suplente – NEI ZANCHETT
02. Representantes da Secretaria de Educação
Titular – VALDEMIRA S. SILVA
Suplente – SILVANES C. BAESSO
03. Representantes da Secretaria de Planejamento
Titular – AMAURI NEMERSKI
Suplente – CLAIR FÁTIMA A. PEITER
04. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular – VANDERLI RUI DE GASPARI
Suplente – CARLOS A. BENVENUTTI

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

05. Titular – ROSILEI DAMO
Suplente – Dr. GENUINO MARIN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@pzo.com.br

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6. Titular – MARLENE BAESSO
Suplente – MARCIA MENEGAT

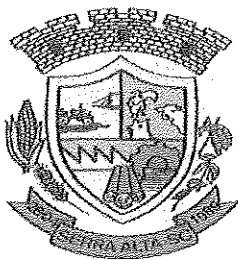
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

7. Representantes do Sindicato
Titular – NAILDES BOTTEGA
Suplente – OLINTHO FICAGNA
8. Representantes dos Grupos da 3ª Idade
Titular – RENEU A. MALDANER
Suplente – LUIZ PAULETTO
9. Representantes do SINTE
Titular – MARLI BOTTEGA
Suplente – VANIA BRESSAN
10. Representantes dos Clubes de Serviço
Titular – IRINEI GIRELLI
Suplente – VITORINO DONIDA
11. Representantes da ACISA
Titular – JONAS BAO
Suplente – SADI LINCK
12. Representantes do Grêmio Estudantil
Titular – TAIS SANTORO
Suplente – MAX ORTH

Art. 2º - À Comissão compete atuar como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito Municipal e congrega representantes do Município de Serra Alta.

Art. 3º - O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@pzo.com.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 004/98 de 29/01/98 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2001.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração